

DECRETO Nº 6344/88
de 04 de maio de 1988

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 607 de 24/06/88

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI, do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65 e parágrafo 3º do mesmo diploma legal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 010890-6/88,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido a Obra Social e Assistencial "SÃO LUCAS", com sede nesta cidade, à Rua Luiz Monteiro Pinto, nº 115 - Conjunto 31 de Março, inscrita no CGC/MF sob nº 51.619.249/0001-75, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal, situada no loteamento Campo dos Alemães, nesta cidade, a saber:

IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIEDADE - Domínio público municipal.

LOCALIZAÇÃO - Avenida 6 - Campo dos Alemães.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre a Avenida 6, Avenida 3, Rua 35 e com a área remanescente de domínio público municipal.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato irregular, vegetação rasteira, sem benfeitorias e com pouca declividade.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice D-1; vértice este distante 9,32m (nove metros e trinta e dois centímetros) do cruzamento da Avenida 06 (seis) com a Avenida 03 (três). Deste segue no sentido horário em curva de AC=92º00'25", Raio=9,00m (nove metros) e desenvolvimento = 14,45m (quatorze metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando com o cruzamento da Avenida 06 (seis) com a Avenida 03 (três), até o vértice D-2. Deste segue com rumo de 42º12'22"NW e 58,26m (cinquenta e oito metros e vinte e seis centímetros) de extensão confrontando com a Avenida 03 (três), até o vértice E. Neste deflete à direita com rumo de 47º47'38"NE e 90,00m (noventa metros) de extensão, confrontando com a área remanescente de Domínio Público Municipal, até o vértice F. Neste deflete à direita com rumo de 42º12'22"SE e 55,74m (cinquenta e cinco metros e setenta e quatro centímetros) de extensão, confrontando com a Rua 35 (trinta e cinco), até o vértice C1. Neste deflete à direita em curva de AC=87º59'35", Raio=9,00m (nove metros) e desenvolvimento = 13,82m (treze metros e oitenta e dois centímetros) confrontando com o cruzamento da Rua 35 (trinta e cinco) com a Avenida 06 (seis), até o vértice C2. Deste segue com rumo de 45º47'13"SW e 72,04 m

cont. Decreto nº 6344/88 - fls. 02

(setenta e dois metros e quatro centímetros) de extensão, confrontando com a Avenida 06, até o vértice inicial D1, fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro acima descrito perfaz uma área de 5.905,60m² (cinco mil, novecentos e cinco metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).

Artigo 2º - A permissão objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para construção de salas, com finalidade de instruir e atender os memores carentes, clube de mães, alcôolatrás anônimos, cursos básicos para mães carentes e assistência social em geral, tudo de conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 010890-6/88, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por tempo indeterminado, podendo, porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que lhe assista direito de indenização de qualquer tipo, e, ressarcindo a Prefeitura por quaisquer danos ocorridos no imóvel ora permissionado.

Artigo 4º - Caberá à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

Parágrafo Segundo - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão de uso, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Artigo 5º - Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo a permissionária o direito de retenção.

Artigo 6º - A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro própria da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel retro descrito.

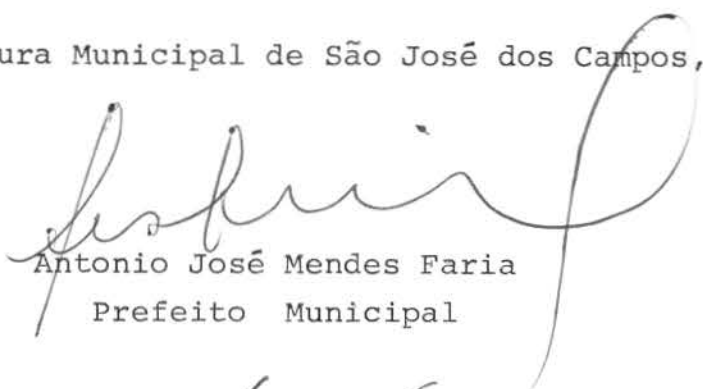
Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
04 de maio de 1988.

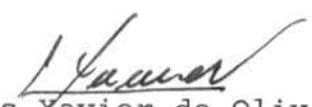
cont. Decreto nº 6344/88 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

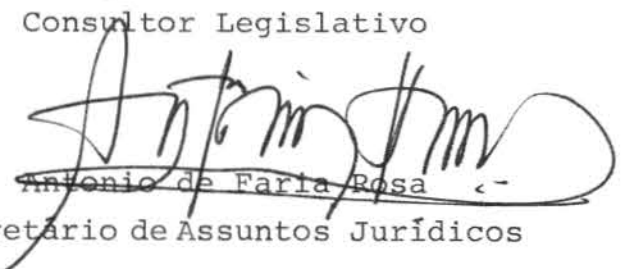
04 de maio de 1988.



Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal

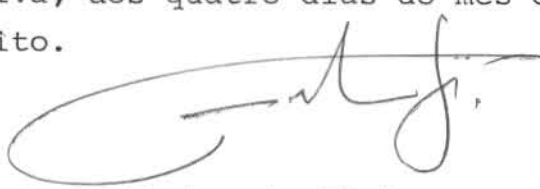


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo



~~Antonio de Faria Rosa~~
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos quatro dias do mês de maio do
ano de mil novecentos e oitenta e oito.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos